

EM 15 / 08 / 2019

MURRZ

Jandete de Lima Malta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2019**



Dá nova redação ao caput do  
artigo 50 da Lei Orgânica  
Municipal.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O caput do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 50 - Independentemente de convocação a Sessão Legislativa anual funcionará de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro." (N.R.)*

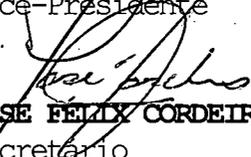
**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de agosto de 2019.

  
**ARNALDO MARTINS**  
Presidente

  
**BRUNELLA COLOMBO SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**JOSE FELIX CORDEIRO**  
Secretário